



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de serviço de consultoria especializada visando à elaboração do Projeto de Paisagismo da Avenida Cristiano Machado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Urbana Arquitetura e Projetos LTDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1 – Cumprir, rigorosamente, todas as normas e obrigações previstas neste Instrumento e demais Anexos.

7.2 – Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços técnicos, objeto desta contratação, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste ajuste.

7.3 – Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / RRT – Registros de Responsabilidades Técnicas para o projeto em nome do profissional que efetivamente o comandará.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desse Contrato.

7.5 – Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir, a qualquer tempo, pela prestação dos serviços decorrentes desta contratação.

7.6 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Contratante.

7.7 – Encaminhar diretamente à Contratante os relatórios, cartas e memorandos emitidos em razão da prestação dos serviços.

7.7.1 – Fornecer cópia dos documentos mencionados no subitem anterior a terceiros apenas com autorização prévia e por escrito da Contratante.

7.8 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação dos serviços.

7.9 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.10 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.11 – Providenciar a imediata correção das eventuais irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.12 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.13 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de serviço de consultoria especializada visando à elaboração do Projeto de Paisagismo da Avenida Cristiano Machado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Urbana Arquitetura e Projetos LTDA.

7.14 – Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos de proteção individual dos seus funcionários, diretos ou sub-empregados, além do porte de uniforme que identifique a Contratada em serviços de campo, conforme previsto nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas.

7.15 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante, a seus empregados ou terceiros, dano esse que for resultante da execução dos serviços.

7.16 – Designar um preposto, mediante procuração, para responder e responsabilizar-se pelas obrigações da Contratada junto a Contratante.

7.16.1 – O preposto mencionado no item anterior poderá ser substituído a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, cabendo a Contratante a aceitação ou não do mesmo.

7.17 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que por ventura possam ocorrer.

7.17.1 – Caracterizada a contumácia de não atendimento as convocações da Contratante, a Contratada estará sujeita à multa.

7.18 – Fornecer pessoal habilitado e em número suficiente para execução das atividades contratadas, dentro do prazo programado das Ordens de Serviço e substituí-los quando a gestora da Contratante julgar necessário.

7.19 – A Contratada deverá alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços contratados e os respectivos materiais.

7.20 – Manter o local do serviço limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução.

7.21 – Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços.

7.22 – Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviços de igual natureza obedecendo às normas da ABNT.

7.23 – A Contratada deverá adotar todas as normas de segurança vigentes e ainda acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho para Empresas Contratadas.

7.24 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

7.25 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

7.26 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.

8.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.3 – Emitir as Ordens de Serviço – OS.

MA

C





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de serviço de consultoria especializada visando à elaboração do Projeto de Paisagismo da Avenida Cristiano Machado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Urbana Arquitetura e Projetos LTDA.

8.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.

8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

8.6 – Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior".

8.7 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902.

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06; a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Mobilidade – GEMOB da Contratante.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças (GEFIN) da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de serviço de consultoria especializada visando à elaboração do Projeto de Paisagismo da Avenida Cristiano Machado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Urbana Arquitetura e Projetos LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Projeto Básico – Anexo I, do Edital supracitado.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta Cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de serviço de consultoria especializada visando à elaboração do Projeto de Paisagismo da Avenida Cristiano Machado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Urbana Arquitetura e Projetos LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSIMO DO CONTRATO

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3 – Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2013.

Pedro Doyle Cesar
Sócio-Diretor
Urbana Arquitetura e Projetos Ltda.

Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS S/A

Moema Rangel Drummond de Menezes
Acessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

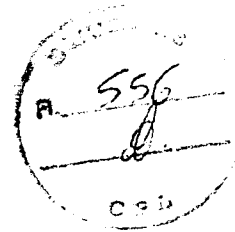
1.

Nome: Ben-Hur Silca de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças
CPF: BHTRANS

2. _____

Nome:
CPF:

PROPOSTA COMERCIAL



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A. – BHTRANS

REF.: CONVITE N.º 07/2012 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO DA AVENIDA CRISTIANO MACHADO.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sa s. nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO DA AVENIDA CRISTIANO MACHADO**, no município de Belo Horizonte/MG, a saber:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2	Levantamento Arbóreo (por indivíduo arbóreo)	5,5	km	R\$ 2.100,00	R\$ 11.550,00
		6	A1	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
3	Projeto de Paisagismo	5,5	km	R\$ 3.100,00	R\$ 17.050,00
		6	A1	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
4	Anteprojeto de Irrigação	10	A1	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	Plano de Manutenção	1	unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	Planilha Orçamentária	1	unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Minuta de projeto Básico de Licitação da Obra de Implantação do Paisagismo	1	unidade	R\$ 3.774,70	R\$ 3.774,70
SUBTOTAL					R\$ 88.474,70
PERCENTUAL DE BDI (Bonificação e despesas indiretas)					32,54% R\$ 28.792,30
PREÇO GLOBAL					R\$ 117.267,00

- Preço Global: **R\$ 117.267,00** (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais centavos);
- Prazo de validade: **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos:
 1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Convite, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
 2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Convite n.º 07/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2012

Licitante:

URBANA ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 09.400.290/0001-35

Responsável legal: **PEDRO DOYLE CESAR**

CAU – 79.772-3

CPF: 032.323.296-59

09 400 290 / 0001-35

URBANA ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.

Rua Fernandes Tourinho, 999 - Sl. 204
 Lourdes - CEP 30112-000

BELO HORIZONTE - MG



COMPOSIÇÃO DE BDI



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A. - BHTRANS

REF.: CONVITE N.º 07/2012 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO DA AVENIDA CRISTIANO MACHADO.

L-BHTRANS 20/DEZ/2012 14:05 000001318

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS	
A-1	Administração central	8,00%
A-2	Despesas financeiras	0,80%
A-3	Riscos e imprevistos	3,00%
A-4	Garantia	0,00%
	Total grupo A	11,80%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	10,00%
	Total grupo B	10,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	2,00%
	Total grupo C	5,65%
	TOTAL DO BDI	32,54%

Fórmula do BDI: $BDI = \{ \{ (1 + A/100) / [1 - (B/100 + C/100)] \} - 1 \} * 100$

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2012.

Licitante:


URBANA ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.
 CNPJ: 09.400.290/0001-35

Responsável legal: **PEDRO DOYLE CESAR**

CAU - 79.772-3
 CPF: 032.323.296-59

09 400 290 / 0001-35

URBANA ARQUITETURA E
 PROJETOS LTDA.

Rua Fernandes Tourinho, 999 - Sl. 204
 Lourdes - CEP 30112-000

BELO HORIZONTE - MG



URBANA
 arquitetura

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2012.

AO
BHTRANS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Belo Horizonte – MG

A/C – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MARIANA FERREIRA DA SILVA

REF.: CONVITE Nº 07/2012 - ENTREGA DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

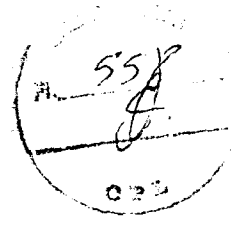
Prezada Senhora,

Apresentamos a comissão a Proposta Comercial Readequada, juntamente com a composição de BDI em conformidade com o preço global final ofertado no dia 18/12/2012, dentro do prazo solicitado pela comissão.

Sem mais para o momento, cordialmente despeço-me.

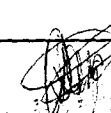
Atenciosamente,


DÉBORA ALMEIDA
MG 10.021-766



CPL-BHTRANS 20/DEZ/2012 14:06

Confirmação de recebimento
20/12/2012


Cláudia de Sá
Analista de Administração e Finanças
ST 1803 - URBANA





Objeto: Aquisição de injeções padronizadas para atender a demanda contínua do HOB... Contratação: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS... Vigência: 12 (doze) meses... Valor total do contrato: R\$98.800,00... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Processo n.º 04-84/2011 Pregão 146/2011 Objeto: Aquisição de material descartável para atender a demanda de forma contínua... Data de assinatura: 14 de janeiro de 2013

Paula Martins Superintendente

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2012

PROCESSO: 03-76/2012 OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, conforme especificação técnica contida no Anexo I do Instrumento Convocatório... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

PROCESSO: 03-185/2012 OBJETO: Aquisição de módulo analisador de gases para monitor DIXTAL, conforme especificação técnica contida no Anexo I do Instrumento Convocatório... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

PROCESSO: 03-100/2012 OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, conforme especificação técnica contida no Anexo I do Instrumento Convocatório... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

PROCESSO: 03-67/2012 OBJETO: Aquisição de serra elétrica para gesso, conforme especificação técnica contida no Anexo I do Instrumento Convocatório... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

PROCESSO: 03-109/2012 OBJETO: Aquisição de insumos para esterilização em autoclave para atender a demanda de forma contínua do HOB... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

PROCESSO: 02-83/2012 OBJETO: Aquisição de peças de informática para reposição para atender a demanda de forma contínua do HOB... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

PROCESSO: 03-013/2012 OBJETO: Aquisição de injeções para atender a demanda de forma contínua do HOB... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

PROCESSO: 02-136/2012 OBJETO: Aquisição de serviços gráficos para atender a demanda de forma contínua do HOB... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2012

PROCESSO: 02-137/2012 OBJETO: Aquisição de fitas e etiquetas para impressão de código de barras... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o site www.bb.com.br... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

Edmundo S. C. Franco Pregoeiro

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2012

PROCESSO: 03-150/2012 OBJETO: Aquisição de fitas para marcação e de escova para limpeza de instrumentais para atender a demanda de forma contínua do HOB... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

Edmundo S. C. Franco Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

Retificação de resultado de habilitação publicado no DOM em 15/1/13, página 10... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO SCO 123/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria 08/12... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

LICITANTES HABILITADAS: Construtora Alvarenga Santos Ltda., CBR Construtora Ltda., CCM - Construtora Centro Minas Ltda., GPO Mercantil e Engenharia Ltda., Engenharia e Comércio Ltda., Construtora Itamaracá Ltda., Construtora Marins Ltda., Mauma Engenharia Ltda., Engenharia Ltda., Port Construções e Empreendimentos Ltda. e Saneurb Construtora Ltda.

LICITANTES INABILITADAS: Carvalho Queiroz Engenharia Ltda. e Opaco Engenharia Ltda., por apresentarem, respectivamente, índices de endividamento de 0,69% e 0,64%... Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2013

Joaquim Antônio Guimarães Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

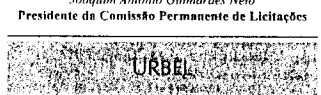
ANÁLISE DE PROPOSTA REAPRESENTADA LICITAÇÃO SCO - 93/12

Objeto: Reforma e revitalização do Cemitério da Paz. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria 8/12... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

Permanece vencedora o certame a licitante Cia da Obra Engenharia e Construções Ltda., mantido o resultado final publicado no DOM em 8/1/12 a saber: Ficam classificadas em primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono, décimo e décimo primeiro lugares, respectivamente...

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o site www.bb.com.br... Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

Joaquim Antônio Guimarães Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PORTELA Nº 03/2013

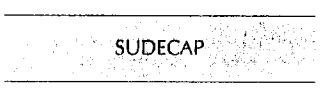
O Diretor-Presidente da Cia. Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL, Genedempsey Bicalho Cruz e o Diretor Administrativo-Financeiro, Antônio Dias Vieira... Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2013

Art. 1º - Destituir a Sra. Flávia Lúcia Coelho Meta Pinheiro - Mat. 524-R. da função de confiança de Assessora da Presidência, a partir de 04 de janeiro de 2013;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2013

Genedempsey Bicalho Cruz Diretor-Presidente Antônio Dias Vieira Diretor Administrativo-Financeiro



RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico, comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores: VALADARES FALEIRO ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 26.327.692/0001-70; CONSÓRCIO CGP-LOGIT, CNPJ: 12.941.574/0001-43; CONSÓRCIO BIA AMBIENTAL, CNPJ: 14.674.305/0001-93; RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 18.137.190/0001-59; ALICERCE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 21.927.801/0001-77.

Mônica Figueira Arantes Diretora Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada visando à elaboração do Projeto de Paisagem da Avenida Cristiano Machado. Processo Licitatório: Convite n.º 07/2012 Valor: R\$ 117.267,00 Vigência: 10/01/2013 a 09/07/2013

Objeto: Termo de Doação nº 458/13 Doadora: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Doatária: Secretaria de Administração Regional Municipal Centro Sul - SARMU-CS Objeto: Doação de 332 rádios trunking usados. Sem ônus

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

André Luís Portillo Matus Gerente de Compras, Contratos e Licitações

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC Nº 01/2012 EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE 2013

Processo n.º: 01.181.784.12-08 O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, retifica o Edital em referência, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 11 de dezembro de 2012 e retificado em 18 de dezembro de 2012, 27 de dezembro de 2012 e 04 de janeiro de 2013, na seguinte forma:

1) No item 6.1, onde se lê: "COMISSÃO ORGANIZADORA DAS APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS/FMC", leia-se: "COMISSÃO ORGANIZADORA DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS/FMC".

2) No Anexo III, onde se lê: "programação cultural de artes cênicas da FMC 2013", leia-se: "programação cultural de música da FMC 2013".

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2013

Leônidas José de Oliveira Presidente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TCG Nº 028A/2012

Processo n.º 01-172.356-12-01 Partes: Controladoria-Geral do Município - CTGM Secretaria Municipal de Finanças - SMF Objeto: Adoção pela SMF das recomendações descritas no TCG 028 A/2012.

Data de assinatura: 14/01/2013. CTGM - Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva SMF - Luiz Schwarcz Publique-se no DOM.

EXTRATO DO TCG Nº 028B/2012

Processo n.º 01-172.356-12-01 Partes: Controladoria-Geral do Município - CTGM Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações - SMAAR Objeto: Adoção pela SMAAR das recomendações descritas no TCG 028 B/2012.

Data de assinatura: 11/01/2013. CTGM - Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva SMAAR - Omar Pinto Domingos Publique-se no DOM.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2013

Cristiana Fortini Controladora-Geral do Município

EXTRATO DO TCG Nº 028C/2012

Processo n.º 01-172.356-12-01 Partes: Controladoria-Geral do Município - CTGM Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações - SMAAR Objeto: Adoção pela SMAAR das recomendações descritas no TCG 028 C/2012.

Data de assinatura: 11/01/2013. CTGM - Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva SMAAR - Omar Pinto Domingos Publique-se no DOM.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2013

Cristiana Fortini Controladora-Geral do Município

Corregedoria-Geral do Município

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

A Corregedoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 207, da Lei 7.169/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, convoca o servidor abaixo relacionado para comparecer ao seu órgão de lotação no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação:

1. Roberto Guimarães Cabezas Andrade, BM 84.419-9

A Corregedoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 207, da Lei 7.169/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, convoca o servidor abaixo relacionado para comparecer ao seu órgão de lotação no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação:

1. Omar de Paula Duane, BM 43.433-0

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2013